



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-450

### COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

PARECER Nº \_\_\_\_\_/2022

DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS, sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 31/2022, que “dispõe sobre a remoção dos telefones públicos inativos e com defeitos no município do Recife e dá outras providências”; pela APROVAÇÃO.

Relator: Vereador Alcides Cardoso

#### I - RELATÓRIO

A **Comissão de Planejamento Urbano e Obras** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 31/2022**, de autoria do Vereador do Recife Samuel Salazar, que versa sobre a remoção dos telefones públicos inativos e com defeitos no município do Recife e dá outras providências”.

Em 07/02/2022, o PLO foi apresentado em reunião plenária e, observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no artigo 117, do Regimento Interno, desta Casa Legislativa, transcorridos os prazos regimentais sem apresentação de Emendas, foi designada a relatoria ao Vereador Alcides Cardoso.

O Projeto de Lei em tela tramita, nesta Câmara Municipal, pelo regime ordinário, conforme inciso II do artigo 284 do Regimento Interno.

É o relatório.

#### II – VOTO

A Proposição sob análise visa, numa síntese apertada, segundo o autor Samuel Salazar, “desobstruir os passeios públicos, por meio da remoção dos telefones públicos inativos e com defeitos”.

Alega o Vereador Samuel Salazar, em sua justificativa, que a utilização dos conhecidos “orelhões” sofreu queda expressiva, principalmente em decorrência do surgimento e disseminação da telefonia móvel, que hoje é bastante acessível à população. Em consequência disso, os aparelhos públicos “passaram a ser, então, objeto de vandalismo e deprecação, o que desfavoreceu ainda mais o seu uso”.

E acrescenta ainda que “a medida facilitaria a acessibilidade de pessoas com deficiência visual”, o que garantiria o cumprimento “dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade”.





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-450

Numa rápida análise, fica fácil verificar que a redução do uso dos “orelhões” pela população se dá pela precária e quase inexistente manutenção por parte das empresas de telefonia responsáveis pelos aparelhos. E o pior é que normalmente, em casos de urgência, quando o cidadão necessita do telefone, estes estão em péssimas condições de uso ou inutilizados, além de se constituírem em espaço de propagação de imagens e mensagens obscenas e pichações.

Segundo o projeto, as operadoras terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação oficial da lei, para procederem a remoção dos aparelhos que estão sem funcionar ou que apresentem defeitos, sob pena de serem multadas mensalmente no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por cada telefone público não retirado.

Prevê também que as empresas responsáveis pelos referidos telefones públicos, no caso de permanência dos mesmos, deverão implantar sinalização tátil no piso, atentando para as especificações previstas na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e ainda que depois de removerem tais aparelhos, terão que revitalizar o local onde os “orelhões” estavam instalados.

Fundamental ressaltar que a instalação de piso tátil tem o objetivo de posicionar e orientar as pessoas com deficiência visual no espaço das vias públicas. Os padrões de acessibilidade precisam ser implantados em face ao direito dos cidadãos, no intuito de garantir a segurança das pessoas com alguma deficiência e, principalmente, prevenir a ocorrência de acidentes.

Por outro lado, o fim dos telefones públicos já está sendo objeto de discussão desde a edição do Decreto nº 9.619/2018, por parte do então Presidente da República Michel Temer, que foi revogado pelo Decreto nº 10.610/2021, editado pelo atual mandatário da nação, Jair Bolsonaro. Tais normas tratam sobre a troca da instalação e manutenção de “orelhões” por tecnologia de telefonia móvel 4g em áreas sem cobertura do serviço.

Nessa linha de raciocínio do governo federal, em substituição aos telefones públicos que vão deixar de ser obrigatórios, as concessionárias passarão a ter obrigações com a implantação de sistemas de acesso fixo sem fio, com suporte para conexão em banda larga.

Inquestionável a importância da medida sugerida pelo atual líder do governo na Casa de José Mariano, Vereador Samuel Salazar, em virtude principalmente de promover a desobstrução dos passeios públicos e garantir a melhoria da acessibilidade para a população, em especial aos que sofrem de deficiência visual.





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-450

Necessário esclarecer também que a apreciação feita por esta Comissão se restringe as matérias afetas ao planejamento urbano e obras, devendo as outras comissões temáticas desta Câmara analisar os aspectos financeiros e jurídicos desta proposição.

Isto posto, e por toda a fundamentação acima, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Ordinária nº 31/2022, de autoria do Vereador Samuel Salazar

Recife, 25 de fevereiro de 2022.

**ALCIDES CARDOSO**

Relator





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-450

### **III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa da Proposição, opina a **Comissão de Planejamento Urbano e Obras** pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 31/2022**, de autoria do Vereador Samuel Salazar

**Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, de março de 2022.**

**Zé Neto**  
Presidente

**Wilton Brito**  
Vice-Presidente

**Alcides Cardoso**  
Membro Efetivo  
Relator

**Dilson Batista**  
Membro Suplente

**Chico Kiko**  
Membro Suplente

